



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 058/2013**

**PROCESSO Nº 00024.000172/2013-38**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante pregoeiro(a) designado pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012, 99 de 23 de abril de 2013 e Portaria nº 186 de 23 de agosto de 2013 da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, 24 de abril de 2013 e 28 de agosto de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para a aquisição de seladora a vácuo para alimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 29 de outubro de 2013

**HORÁRIO:** 09h30 (Horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total por item.

**5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 29 de outubro de 2013**, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, após o encerramento da Etapa de Lances e enviada por meio do sistema Comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305 / 3411-3425, no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do(a) Pregoeiro(a), e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

**5.9.1** A proposta deverá conter:

a) Especificação clara e completa dos materiais ofertados, com a indicação da marca e modelo do material efetivamente cotado, observadas as especificações constante do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preços unitário e total do item constante na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)**, expressos em R\$ (reais).

c) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- d)** Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- e)** Prazo de garantia mínima do equipamento de 24 (vinte e quatro) meses e da tampa de 60 (sessenta) meses.
- f)** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- g)** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- h)** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

**5.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.12** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14** O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **9h30** do dia **29 de outubro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, Nº 058/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da Etapa de Lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A Etapa de Lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro(a).

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da Etapa de Lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência de cada item, constante do item 3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências da Aceitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Após o encerramento da fase de Lances e Aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A Habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por ele abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**.

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante.

**9.4.1** Caso o licitante seja matriz, os documentos deverão estar com o seu número de CNPJ;

**9.4.2** Caso o licitante seja filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.5.1** Em original;

**9.5.2** Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**9.5.3** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.6.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

**9.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** Encerrada a Etapa de Lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para Habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da Etapa de Lances, por meio de anexo do sistema ou pelos fax **(61) 3411-3425 ou 3411-4305**.

**9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a **partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 058/2013**

**9.9** No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

**9.10** Em caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de Habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), até às **17h do dia 23 de outubro de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 24 de outubro de 2013**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, de 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**11.3** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 205, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## 14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor da aquisição está estimado em **R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 060138; ND: 449052**.

## 15. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**15.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**15.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

**15.1.2** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**15.1.3** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

**15.1.4** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

**15.1.5** Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;

**15.1.6** Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;

**15.1.7** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

**15.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**15.1.9** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15.2 Caberá à Presidência da República:**

**15.2.1** Proporcionar todas as condições para que o licitante vencedor possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I deste edital.

**15.2.2** Devolver o material que estiver fora da especificação do Termo de Referência – anexo I deste edital, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;

**15.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante com relação ao objeto desta licitação;

**15.2.4** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;

**15.2.5** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

## **16. CONDIÇÕES APÓS A HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**16.1.1** Para emissão da nota de empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – **CADIN**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**16.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para retirar a nota de empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **Item 19.1, letra “b”**, deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

**16.3** O prazo de que trata o **Item 16.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**16.4** Até a emissão da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

**16.6** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**16.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

## 17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**17.1** O material deverá ser entregue em acondicionamento novo, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não se admitindo sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão e de qualidade duvidosa, no Depósito da Gerência de Patrimônio/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

**17.1.1** O material será recebido, *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

**17.2** A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **recebimento provisório**. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido **definitivamente**, mediante documento “Termo de Recebimento Definitivo”, apêndice I do Termo de Referência, com a consequente aceitação do objeto.

**17.3** A garantia do equipamento deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, e da tampa de 60 (sessenta) meses.

**17.3.1** A empresa deverá assinar o documento “Termo de Garantia”, constante no apêndice II do Termo de Referência.

**17.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor representá-lo(s) no prazo de **até 10 (dez) dias**.

**17.5** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**17.6** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O(s) pagamento(s) será(ão) creditado(s) em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições deste Edital, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente ao resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelo preço unitário proposto pela Licitante vencedora, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o

cumprimento das exig ncias legais, principalmente no que se refere  s reten c es tribut rias.

**18.1.2** Para execu o do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor dever  fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra leg vel, em nome da Secretaria de Administra o da Presid ncia da Rep blica, CNPJ n  00.394.411/0001-09, o nome do banco, o n mero de sua conta banc ria e a respectiva ag ncia.

**18.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprova o, a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui es, conforme legisla o em vigor.

**18.1.4** A nota fiscal correspondente dever  ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao respons vel pelo recebimento dos materiais, que somente atestar  e liberar  a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condi es pactuadas.

**18.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, ela ser  devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficar  pendente at  que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal n o acarretando qualquer  nus para a Presid ncia da Rep blica.

**18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido ser  atualizado financeiramente desde que ele n o tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o  ndice de compensa o financeira seja calculado, mediante aplica o da seguinte f rmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Morat rios;
- N** = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**18.4** A compensa o financeira, no caso de atraso considerado, ser  inclu da na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorr ncia.

**18.5** No caso de incorre o nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, ser o restitu dos ao licitante vencedor, para as corre es solicitadas, n o respondendo a Presid ncia da Rep blica por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquida o do pagamento correspondente.

**18.6** Para o pagamento a Presid ncia da Rep blica realizar  consulta pr via ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certid o conjunta – FGTS e INSS) e Certid o Negativa de D bito Trabalhista)** para verificar a manuten o das condi es de habilita o.

**18.7** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**18.7.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**18.8** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta ou inexatidão das informações.

**18.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 19. SANÇÕES

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) advertência.

b) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

c) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “c”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da aquisição, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

f) multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da aquisição, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

**19.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**19.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

**19.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.4** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

**20.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**20.10** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**20.11** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.12** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, por meio da Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**20.13** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
  - a.1) Apêndice I do Anexo I – Termo de Recebimento Definitivo
  - a.2) Apêndice II do Anexo I – Termo de Garantia dos Equipamentos
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

**20.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**20.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 17 de outubro de 2013.

**VESPER CRISTINA B. CARDELINO**

Pregoeira/PR

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 058/2013**  
**PROCESSO Nº 00024.000172/2013-38**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de seladora a vácuo para alimento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Visa atender as necessidades do setor de cozinha da Coordenação de Administração de Palácios/Alvorada na preparação e guarda de alimentos.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO**

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SELADORA A VÁCUO PARA ALIMENTO DE 485MM(L) X 700/800MM(A) X 600MM(P) Com painel digital, 15 programas; Bomba a vácuo, com cavidade para selar líquidos, 2 barramentos, com placas de polipropileno para regulagem de altura interna; Gabinete e cuba revestidos em aço inox e tampa de acrílico; Cuba de 42cm(L) x 41cm(P) x 9cm(A); Cavidade de 400mm(C) x 70 a 80mm(L) x 70 a 120mm(P); Mordentes de solda de 410mm; Duração de ciclo: 10-30s; Alimentação de 220 volts, 60Hz, Consumo de 550W - 750W; Peso do equipamento de 59kg; Embala até 5kg; Garantia do equipamento de 24 meses e garantia da tampa de 60 meses. Referência: Marca Tecmaq, modelo TM250, similar ou de melhor qualidade.	UN	01	13.320,00	13.320,00
<b>Valor Total</b>					<b>13.320,00</b>

O valor das despesas com vistas a aquisição do produto pretendido está estimado em R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais).

**4. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL**

4.1. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, considerando as seguintes condições:

- a) No Depósito da Gerência de Patrimônio/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
- b) No prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;
- d) Somente será permitido material novo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.
- e) Em acondicionamento novo.

4.2. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.3. A verifica o da conformidade das especifica es do objeto ocorrer  no prazo de at  5 (cinco) dias  teis, contados a partir do recebimento provis rio. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material ser  recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, anexo I, com a conseq ente aceita o do objeto.

4.4. A garantia do equipamento dever  ser de 24 meses, e da tampa de 60 meses, a empresa dever  assinar o documento “Termo de Garantia”, constantes no anexo II.

4.5. Na hip tese de constata o de anomalias que comprometam a utiliza o adequada do material, o mesmo ser  rejeitado, em todo ou em parte, conforme disp e o Art. 76 da Lei n  8.666/93, sem qualquer  nus para a Presid ncia da Rep blica, devendo o licitante vencedor reapresent -lo (s) no prazo de at  10 (dez) dias.

4.6. Tratando-se de v cio oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.7. Caber  ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA ES DAS PARTES

5.1. Caber  ao licitante vencedor:

- a) Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente   Presid ncia da Rep blica ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informa o acerca das atividades objeto desta licita o, sem pr via autoriza o da Presid ncia da Rep blica;
- c) Prestar esclarecimentos   Presid ncia da Rep blica sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicita o;
- d) Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto   Presid ncia da Rep blica;
- e) Emitir nota fiscal discriminada leg vel e sem rasuras;
- f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presid ncia da Rep blica, cujas reclama es se obriga a atender.

5.2. Caber  a Presid ncia da Rep blica:

- a) Devolver o material que estiver fora da especifica o deste Termo de Refer ncia, e solicitar sua substitui o ou cancelamento se for o caso;
- b) Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante com rela o ao objeto desta aquisi o;
- c) Proporcionar todas as facilidades necess rias ao bom fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento nas condi es e pre os pactuados.

## 6. DAS SAN ES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presid ncia da Rep blica, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poder  acarretar:

- a) Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incid ncia a 5 (cinco) dias;
- b) Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execu o do objeto, por per odo superior ao previsto na al nea “a” ou de inexecu o parcial da obriga o assumida;
- c) Multa de 20% calculada sobre o valor da aquisi o, em caso de inexecu o total da obriga o assumida;
- d) Multa de 5% calculada sobre o valor da aquisi o, por infra o a qualquer cl usula ou condi o pactuada neste Termo de Refer ncia; e
- e) Advert ncia.

6.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3. A (s) multa (s) deverá (ão) ser recolhida (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da (s) comunicação (ões) enviada(s) pela Presidência da República.

6.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barra, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo em até 30 (trinta) dias.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013.

Mauro Augusto da Silva  
Gerente de Suprimento/COPAS

De acordo.

---

Elisa Smanoto  
Diretora de Gestão Interna - DGI

Aprovo.

---

Benjamim Bandeira Filho  
Diretor de Recursos Logísticos-Interino

**APÊNDICE I - ANEXO I**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO/COAGE

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.**

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Ordem de Fornecimento:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Materiais em favor da empresa identificada, cujo (s) item (ns) constante (s) da Nota de Empenho possui (em) especificações e qualidade compatível (is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e Carimbo - Área de Almoxarifado/Patrimônio

## APÊNDICE II - ANEXO I

### TERMO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

- I. Os equipamentos/serviços terão prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.
- II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, obriga-se a substituir, sem ônus para a Presidência da República, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo estabelecido pela Presidência da República, a contar da notificação.
- III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_  
Estado/UF

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Empresa

## ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 058/2013**

**PROCESSO Nº 00024.000172/2013-38**

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 058/2013

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>01</b>	SELADORA A VÁCUO PARA ALIMENTO DE 485MM(L) X 700/800MM(A) X 600MM(P) Com painel digital, 15 programas; Bomba a vácuo, com cavidade para selar líquidos, 2 barramentos, com placas de polipropileno para regulagem de altura interna; Gabinete e cuba revestidos em aço inox e tampa de acrílico; Cuba de 42cm(L) x 41cm(P) x 9cm(A); Cavidade de 400mm(C) x 70 a 80mm(L) x 70 a 120mm(P); Mordentes de solda de 410mm; Duração de ciclo: 10-30s; Alimentação de 220 volts, 60Hz, Consumo de 550W - 750W; Peso do equipamento de 59kg; Embala até 5kg; Garantia do equipamento de 24 meses e garantia da tampa de 60 meses. Referência: Marca Tecmaq, modelo TM250, similar ou de melhor qualidade.		1		
<b>Valor Total</b>					

#### 1. Observações:

- 1.1 Prazo de validade mínima da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 1.2 Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.3 Prazo de garantia mínima do equipamento de **24 (vinte e quatro) meses** e da tampa de **60 (sessenta) meses**.

#### 2. Declarações:

- 2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. Dados do licitante:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)